



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA A. DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI, CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO.

União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.489.828/0111-90**, neste ato representado pelo Superintendente Substituto da SRA/AL, Sr. **MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS**, brasileiro, solteiro, CPF N.º ****.966.091-**, RG N.º 587.***-SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no DOU de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A. DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 17.532.856/0001-00**, sediada na Rua Paraná 160, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-123, em 18 de julho 2024, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Aristheu de Gusmão Lyra Neto**, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade nº **90820* SSP/AL e do CPF nº ***.325.384-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10465.100191/2021-38, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

1.1.2. **Reajustar** o Contrato com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de valor percentual correspondente a **4,50 %**, no período de 03/2023 a 02/2024 e previsão contratual disposta na Cláusula Sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 8.843,73** (oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

3.1. Após o procedimento de Prorrogação e Reajuste, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 169.258,00** (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais) para **R\$ 176.874,56** (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 14.739,55** (quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 176.874,56 (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato a partir de **02/11/2024 a 01/11/2025**, em conformidade com o previsto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Órgão	UGR	Ação	PO	Fonte	ND	PI	NE
SRA	170064	2000	000E	1000	339039	46200002064	2024NE104
SERPRO	170064	2000	000E	1000	339039	46200002064	2024NE106
PFN	170008	-	-	1031000000	339039	RATMANE200	2024NE105
SRT	400061	0001	-	1000A002TQ	339039	S6402SRA	2024NE109
SPU	170067	20u4	0006	1033000000	339039	4620U402SPU	2024NE108
CGU	370010	-	-	1000A002TL	339039	242200	2024NE110
CODEVASF	195001	0002	-	1000A002V6	339039	AL0000IADM2	2024NE107

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Marco Aurélio Neiva Martins e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS

Superintendente Regional de Administração no Estado de Alagoas

Documento assinado digitalmente

ARISTHEU DE GUSMÃO LYRA NETO

Diretor

Documento assinado digitalmente

CAMYLLA BEZERRA DE QUEIROZ IZIDORO

CPF: ***.566.404-**

Testemunha

Documento assinado digitalmente

FÁBIO RODRIGO MENDONÇA DE SOUZA

CPF: ***.561.294-***

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Aristheu de Gusmao Lyra Neto, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Mendonça de Souza, Administrador(a)**, em 31/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Neiva Martins, Superintendente**, em 31/07/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camylla Bezerra de Queiroz Izidoro, Assistente Técnico-Administrativo**, em 31/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43757328** e o código CRC **114D6378**.

Referência: Processo nº 10465.100191/2021-38.

SEI nº 43757328